



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

LEI N.º 1854/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Da denominação a TRAVESSA PEDRO FACUNDO e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada a **TRAVESSA PEDRO FACUNDO**, que se inicia na Rua Pedro Facundo e termina na extremidade do Terreno do Senhor José Bismar de Andrade, conforme cópia anexo do mapa.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para reconhecimentos da travessa ora denominada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2017.


FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

